



PREFEITURA DE
JAPORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Amor pelos Japoraenses!

PORTARIA Nº 142/2023

“CONCEDE A PEDIDO LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES AO SERVIDOR EFETIVO QUE ESPECIFICA”

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pedido ao servidor, **ELIZANGELA ORTEGA**, que exerce a função de Merendeira para escolas nas Aldeias Indigenas, **licença para tratar de assuntos particulares por 02** (dois anos), com fulcro no Art. 83, da Lei Complementar 001/93, durante o período de 01/07/2023 À 30/06/2025.

Art. 2º - Esta Portaria e entra em vigor na data retroativa de 01/07/2023 de sua publicação

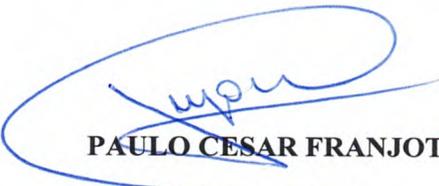
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

JORNAL: Missomácul

EDIÇÃO: Nº 3374 Pg-97

EDITADO EM: 04 / 07 / 2023


PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

EXMO.SR. PAULO CESAR FRANJIOTTI PREFEITO MUNICIPAL JAPORÃ/MS.

REQUERIMENTO

Eu, **ELIZANGELA ORTEGA**, brasileira portadora da cédula de identidade RG. n°. 2.186.161, SSP/MS e CPF. n°.022.99.8621-88, funcionário público EFETIVO, conforme portaria de nomeação . n°.060/2010 de 22/02/2010, venho por meio do presente, REQUERER, junto a secretaria de administração da Prefeitura Municipal de Japorã, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, dentro de um prazo máximo de 24 meses, com início a partir da data de deferimento, de acordo com o art. n°.91 da lei complementar n°.001/93.

Neste termos,

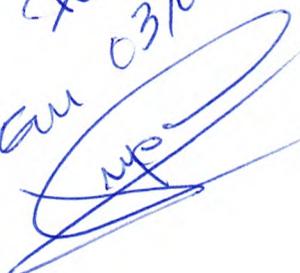
Pede deferimento .

Japorã, 30 de junho de 2023.

REQUERENTE

Elizângela Ortega


Lilian Ariane Silva Melo
CPF 028.100.341/05
DIRETORA DE DEP. DE REC. HUMANOS
PORTARIA 016/2021
30/06

Deferido
em 03/07/23


**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORA****Licitacao****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023**

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação, conforme Justificativa e Parecer Jurídico constantes do Processo Administrativo abaixo relacionado, com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023

DISPENSA Nº 032/2023

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de aparelhos específicos para serem utilizados nas atividades fisioterapêuticas pelo conceito neuro evolutivo bobath, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Japorã/MS, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

FAVORECIDOS:

I - A. JACOMINI LTDA - EPP, CNPJ nº 42.307.909/0001-37, vencedora dos itens 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25, com valor total de 28.849,70 (vinte e oito mil e oitocentos e quarenta e nove reais e setenta centavos);

II - LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – EPP, CNPJ nº 38.170.314/0001-05, vencedora dos itens 3, 16 e 18, com valor total R\$ 3.323,95 (três mil e trezentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos).

VALOR GLOBAL: R\$ 32.173,65 (trinta e dois mil e cento e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Japorã/MS, 03 de julho de 2023.

PAULO CESAR FRANJOTTI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por EDUARDO DE SOUZA LIMA CORREIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO**PORTARIA 142/2023****“CONCEDE A PEDIDO LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES AO SERVIDOR EFETIVO QUE ESPECIFICA”**

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora, **ELIZANGELA ORTEGA**, que exerce a função de Merendeira para escolas nas Aldeias Indígenas, **licença para tratar de assuntos particulares por 02** (dois anos), com fulcro no Art. 83, da Lei Complementar 001/93, durante o período de 01/07/2023 À 30/06/2025.

Art. 2º - Esta Portaria e entra em vigor na data retroativa de 01/07/2023 de sua publicação

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo